

Nova redação dada ao Anexo XLII pelo Decreto n.º 1.495-R, de 27.05.05, efeitos a partir de 30.05.05:

ANEXO XLII

(a que se refere o art. 807 do RICMS/ES)

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - MODELO 2

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - MOD. 2 N.º PROCESSO N.º	VIA
--	--	---	----------

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Razão Social :

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço :

LOCAL DA NOTIFICAÇÃO

Município:

Data

:

Hora:

DESCRIÇÃO DO FATO

	Valor (R\$)	Valor em VRTE	Valor para pagamento em 5 dias (R\$)

INTIMAÇÃO

Fica intimado o sujeito passivo acima identificado a recolher, no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, a importância acima discriminada, acrescida de juros e atualizações legais, em estabelecimento bancário credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou apresentação de pedido de revisão, sob pena de cominação das sanções legais e imediata inscrição em dívida ativa, conforme legislação em vigor.

IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Nome:

N.º Funcional/Matrícula:

Assinatura:

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Nome:

CPF:

Data:

Assinatura:

Redação original, efeitos até 29.05.05.:

ANEXO XLII

(a que se refere o art. 807 do RICMS/ES)

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - MODELO 2

--	--	--	--

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO - MOD. 2 N.º	VIA
--	---	---	-----------------

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Razão Social :

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço :

LOCAL DA NOTIFICAÇÃO

Município: _____ Data : _____ Hora: _____

DESCRIÇÃO DO FATO

	Valor (R\$)	Valor em VRTEs	Valor para pagamento em 5 dias (R\$)

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica o sujeito passivo acima identificado intimado a recolher, no prazo de cinco dias, contados do recebimento desta, a importância de R\$
(.....)junto ao estabelecimento bancário credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, sob pena de cominação das sanções legais e imediata inscrição em dívida ativa, conforme estabelecido no art. 154, § 5.º, da Lei n.º 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Nome:

Cargo:

N.º Funcional:

Assinatura:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA